



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 055/2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**REVOGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº  
053/2024 E ALTERA O § 3º DO ARTIGO 23 E  
ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o §2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, datada de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

**EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º.** Revoga-se a Emenda à Lei Orgânica nº 053/2024.

**Art. 2º** Altera o § 3º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que volta a ter a seguinte redação:

“Art.23.....

.....  
§ 3º Também, independentemente de convocação a eleição para renovação da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, realizar-se-á obrigatoriamente em Sessão Legislativa Específica no dia 30 (trinta) de junho, às 14:00 horas, empossando-se a Mesa em 02 (dois) de janeiro do ano vindouro.” (NR)

**Art. 3º** Altera o artigo 29 da Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES, que volta a ter a seguinte redação:

“**Art. 29** O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, admitida uma única reeleição para a mesma função.” (NR)

**Art. 4º** A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Emenda à Lei Orgânica nº 055/2025

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

  
ISAMARA DA FARMÁCIA

1ª Secretária

  
WAP WAP

2º Secretário

